



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN ME/SEGES Nº 40/2020

DIRETRIZES GERAIS

- Este estudo será lançado posteriormente no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- Este documento deve ser assinado pelo(a) Responsável pelo preenchimento e pelo(a) Secretário da Pasta Demandante.
- O link para consulta da IN ME/SEGES 40/2020 está disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807>
- O Planejamento da Contratação deve ser elaborado em observância ao art. 20, § 1º, da IN SG/ME nº 05/2017 e IN ME/SEGES nº 40/2020.
- Os itens a seguir são de **preenchimento obrigatório**.

1 - Descrição das Necessidades

A referida aquisição se faz necessária diante da necessidade de atender pacientes/usuarios que se encontram em tratamento de patologias as quais requerem atenção especial para tratamento adequado e oportuno, visando garantir a pessoa o direito a saúde de forma integral e resolutiva. As especificações contantes e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e devidamente registrados na ANVISA, visando a segurança, a saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos. Além disso, justifica-se a aquisição de respectivos medicamentos mediante processo licitatório próprio da administração, eis que os mesmos não fazem parte da lista de medicamentos do Consórcio Parana Saúde, razão pela qual, não pode o Município permanecer inerte diante da presente situação, sob pena de infringência do direito a saúde dos pacientes. Noutro giro, a presente licitação também visa atender determinações judiciais e tratamento de pacientes que usam medicamentos de forma contínua.

2 - Área Requisitante

Farmácia Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Posto Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4 - Levantamento de Mercado

Para a formação do preço máximo, foram utilizadas cotações realizadas pela própria Secretaria Municipal de Saúde requisitante observando e consultando várias bases de preços praticados pela Administração Pública, inclusive Banco de Preço em Saúde – BPS do Ministério da Saúde, Tabela CMED, Compras Paraná, entre outras fontes.

5 - Descrição da Solução como um todo

Buscando solucionar a questão da falta de medicamentos específicos, onde os consórcios que a secretaria de saúde participa não possuem disponibilidade de entrega, busca-se criar um processo licitatório registro de preço para aquisição dos bens quando forem procurados pela Unidade de Saúde, sendo desnecessário a assistência técnica uma vez que a mesma será realizada através de profissional farmacêutico presente na secretaria.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Durante o ano anterior foram adquiridos através do processo de licitação e/ou dispensa de licitação os medicamentos especificados, conforme anexos. Com isso foi calculado a estimativa do quantitativo de medicamentos que serão utilizados ao longo do ano.

Os itens em questão, juntamente com seus quantitativos, e valores estão disponíveis no anexo I deste ETP.

7 - Estimativa do valor da Contratação

Através da pesquisa de preços realizadas em Banco de Preço em Saúde – BPS do Ministério da Saúde, Tabela CMED, Compras Paraná, e fornecedores de medicamentos do Paraná /ou outros estados, foram determinados os valores presentes no Anexo I.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Foi verificado que o parcelamento e a aquisição dos bens divididos por itens é vantajosa, uma vez que os medicamentos são fabricados com variedade de quantidades por unidade, por exemplo cartela com 20,30,40 comprimidos/drageas/capsulas, caixa com 50,100,200 ampolas, etc., possibilitando assim a aquisição da quantidade específica necessária para a Unidade Básica de Saúde no momento da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação esta alinhada de acordo com o planejamento estrategico bem como no plano orçamentario para o exercicio em questão.

11 - Resultados Pretendidos

Atender a demanda do municipio, quando nao fornecido pelo Consorcio Parana Saude.

O uso e distribuição dos medicamentos se da unica e exclusivamente atraves da secretaria municipal de saúde do municipio, nao sendo servido por meio de outras secretarias, considerando a natureza de cuidados tecnicos e controle do item em especial.

12 - Providências a serem Adotadas

A fiscalização, recepção e controle dos produtos adquiridos serão de responsabilidade do profissional farmaceutico e Auxiliar de farmacia e saude, onde ficarao encarregadas de conferir a compatibilidade, integridade e qualidade do item entregue com a solicitação enviada ao fornecedor.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

A secretaria municipal de Saude visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando descarte correto dos materiais, eletronicos, recipientes, embalagens, entre outros, mantendo o bom estar do meio ambiente do municipio e da região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do desmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

14 - Declaração de Viabilidade

(X) Eu, como Secretário(a) da Pasta declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

() Eu, como Secretário(a) da Pasta declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

15 - Data e Assinatura dos Responsáveis

Rondon, em 23 de Agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

Bruna Maíara Laurence Juss

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Carsten Munkari

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Aline da Silva Almeida

CPF 007.637.851-99

Secretária Municipal de Saúde

Aline da Silva Almeida

SECRETÁRIO(A) DA PASTA